



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL Nº PRP/UFVJM 03/2022/2022

Processo nº 23086.013534/2022-12

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a formação de cadastro de reserva de Residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos da Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de reserva de estudantes dos cursos de licenciatura da UFVJM, que atuarão como Residentes nos subprojetos que compõem o projeto institucional no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES.

1.2 As áreas e subprojetos são as apresentadas no QUADRO 1. Os critérios de seleção são os estabelecidos de forma geral pelo presente edital, e de forma específica nos anexos indicados no quadro a seguir.

**QUADRO 1** – Subprojetos que compõem o Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFVJM, área de formação e respectivo critério de seleção

| SUBPROJETO                | CURSO GRADUAÇÃO  | CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |
|---------------------------|--|----------------------|
| INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS | Química Licenciatura<br>Ciências Biológicas Licenciatura | ANEXO A              |

### 2. CRONOGRAMA

2.1 O processo de seleção de residentes seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

| DATAS  | ETAPAS   |
|--|--|
| 11/10/2022   | Divulgação do edital   |
| 11/10/2022 a 12/10/2022                                | Inscrição via formulário eletrônico, envio por e-mail de memorial, documentos pessoais (conforme anexo de cada subprojeto) e preenchimento de currículo na Plataforma de Educação Básica |
| 13/10/2022   | Divulgação das inscrições homologadas  |
| 13/10/2022   | Prazo para recursos  |
| 14/10/2022   | Processo seletivo  |
| 14/10/2022   | Publicação do resultado final  |
| 18/10/2022, com encerramento das atividades em 03/2024 | Previsão de início das atividades  |

### 3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

3.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

3.2. A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022, e considera as seguintes definições:

1. *Projeto Institucional*: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.
2. *Subprojeto*: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.
3. *Núcleo*: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
4. *Escola-campo*: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.
5. *Coordenador Institucional*: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
6. *Docente Orientador*: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.
7. *Preceptor*: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
8. *Residente*: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

Parágrafo único: Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (um) Docente Orientador, 3 (três) Preceptores e 15 (quinze) residentes.

#### **4. DOS OBJETIVOS**

4.1 São objetivos específicos do PRP:

1. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
2. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
3. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
4. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
5. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### **5. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5.2 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Residente:

1. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;
2. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
3. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
4. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
5. possuir disponibilidade de tempo para a dedicação mensal mínima de 23 horas para o desenvolvimento de atividades do PRP;

5.3 Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a UFVJM, responsável pela concessão da bolsa, e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

Parágrafo único: Aos estudantes de Licenciatura em Educação do Campo ou de Licenciatura, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1 São atribuições do Residente:

1. desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

2. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
3. cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
4. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
5. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
6. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir as carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1 A participação no PRP na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido pela CAPES.

7.2 O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

7.3 Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.4 O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP. Considera-se para efeito de cálculo do período a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação da portaria em vigência.

7.5 A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas na modalidade de Residente que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

7.6 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7.7 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

7.8 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

1. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
2. o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no item 7.5;
3. o Residente receba outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
4. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
5. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 A inscrição será realizada por meio do formulário, disponível no link: <https://forms.gle/HVsXPxM7EM5MWTCW8>.

8.2 Os inscritos no processo seletivo previsto neste edital, dentro do prazo de inscrição, deverão se submeter aos critérios previstos no ANEXO específico do subprojeto no qual se candidata.

8.3 Dentro do prazo previsto de inscrição, devem ser encaminhadas cópias digitalizadas, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) histórico escolar;
- c) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

8.4 O candidato deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção será conduzido pelos Docentes Orientadores do subprojeto ao qual o candidato se inscreveu, em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFVJM.

9.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de critérios específicos de cada subprojeto, os quais constam nos ANEXOS deste edital.

9.3 Serão critérios de desempate:

1. discente com menor número de reprovações no histórico escolar;
2. discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
3. discente de maior idade.

9.4 Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito (contato de e-mail no ANEXO específico), exclusivamente via contato eletrônico e com cópia para [residenciapedagogica@ufvjm.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ufvjm.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

9.5 Os resultados finais serão divulgados no site da PROGRAD UFVJM: <[www.ufvjm.edu.br/prograd](http://www.ufvjm.edu.br/prograd)>.

7.6 O resultado do processo seletivo previsto neste edital terá validade por um ano.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFVJM.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Machado de Oliveira, Servidor (a)**, em 11/10/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0871172** e o código CRC **E1C10F34**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO A

### SUBPROJETO – INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS

#### 1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS

DOCENTE ORIENTADORA: [Cristina Fontes Diniz](#)

CURSO: Química Licenciatura e Ciência Biológicas Licenciatura

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise do memorial descritivo, conforme modelo no ANEXO B;
- b) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail [rp.quimica@ufvjm.edu.br](mailto:rp.quimica@ufvjm.edu.br), o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar (emitido pelo E-Campus);
- c) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.3.1 Terão as suas inscrições indeferidas, os candidatos que:

I. enviarem a documentação para e-mail diverso do informado no item 2.3;

II. enviarem documentação incompleta;

III. enviarem documentos em formato diferente do informado no item 2.3; em branco; ilegíveis ou corrompidos.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

- a) Memorial descritivo: 70,0 (setenta) pontos;
- b) Avaliação do histórico escolar: 30,0 (trinta) pontos, segundo o desempenho acadêmico.

2.4.1 Serão critérios para avaliação do memorial:

- 1. atendimento à estrutura, conforme consta no Anexo B;
- 2. interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica;
- 3. qualidade da escrita, considerando os seguintes aspectos: adequação aos padrões formais da língua escrita, coesão e coerência, objetividade e clareza.

## **ANEXO B - MODELO DE MEMORIAL PARA OS CANDIDATOS A RESIDENTES**

*O Memorial Descritivo é uma autobiografia na qual o autor descreve sua trajetória acadêmica e profissional, analisando criticamente os acontecimentos em cada etapa de sua experiência. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular e **não deve ultrapassar 03 páginas**, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5, de acordo com o modelo a seguir.*

### **ESTRUTURA PARA O MEMORIAL**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Curso e número de matrícula
- d) Subprojeto
- d) Data

#### **2. Formação acadêmica e experiências relacionadas ao magistério**

*Faça um breve relato sobre os seus objetivos de vida acadêmica e profissional, destacando a importância das unidades curriculares cursadas e as vivências formativas relacionadas a área de educação (projetos, ações, eventos, publicações, AACC, etc).*

#### **3. Motivação e disponibilidade para participar do Programa de Residência Pedagógica**

*Faça um breve relato sobre os fatores que te motivaram a participar do processo de seleção para o programa e suas principais expectativas e disponibilidade de horário para atuação no mesmo.*

**4.** *Finalize com outras observações que considerar pertinentes.*